



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
2135	14-11-19	B

OF. Nº1.074/2019

Mococa, 13 de novembro de 2019.

Ref: Requerimento Verbal nº451/2019.

Senhor Presidente:

Pelo presente, requer que esclareça, por que a Prefeitura Municipal de Mococa, não vem apresentando as prestações de contas do FUNDEB, nos anos de 2018 e 2019? Justifique. Quais são os meses que não foram apresentados as devidas prestações de contas, enviar cópias, constante do requerimento supra mencionado, de autoria dos Excelentíssimos Senhores Vereadores Elisângela M. M. Breganoli e Claudinei F. Gonçalves, aprovado pelo Plenário dessa Câmara:

Conforme informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Educação, estamos encaminhando em anexo as devidas informações sobre o questionamento em questão.

No ensejo, meus cumprimentos.

Atenciosamente



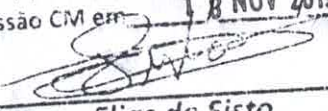
DR. FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal

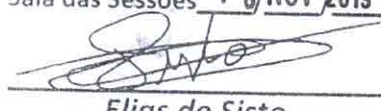
Exmo. Sr.

ELIAS DE SISTO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa-SP

Nesta.

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima
Sessão CM em 18 NOV 2019

Elias de Sisto
Presidente

CIENTE OS SENHORES
VEREADORES. ARQUIVE SE
Sala das Sessões 18/NOV 2019

Elias de Sisto
Presidente

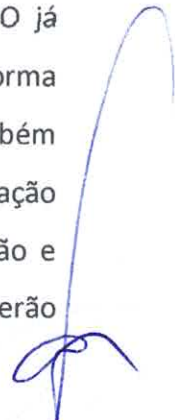
À Câmara Municipal
Mococa - SP.

Ref.: FUNDEB

Prezados Senhores/as:

Venho por este, em atenção aos questionamentos feitos na última sessão da Câmara (segunda-feira, 04 de novembro de 2019) esclarecer que não existe IRREGULARIDADES na prestação de contas dos recursos oriundos do Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação). O PREO (Relatório Resumido da Execução Orçamentária) sofreu um atraso de transmissão ao SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação) por conta do Conselho do Fundeb, eleito em 2017 (06/07/2017 à 06/07/2019) não ter sido ativo como deveria, houve troca dos conselheiros em meio ao mandato, e os responsáveis pelos pareceres junto ao SIGECON (Sistema de Gestão de Conselhos) não o fizeram de forma efetiva. Em decorrência da falta dos pareceres do Conselho anterior e atraso para eleição de novos membros do conselho que deveria ser atualizado em julho de 2019, fez o Departamento de Educação notificar o Conselho vigente e pedir providências, como consta documento em anexo

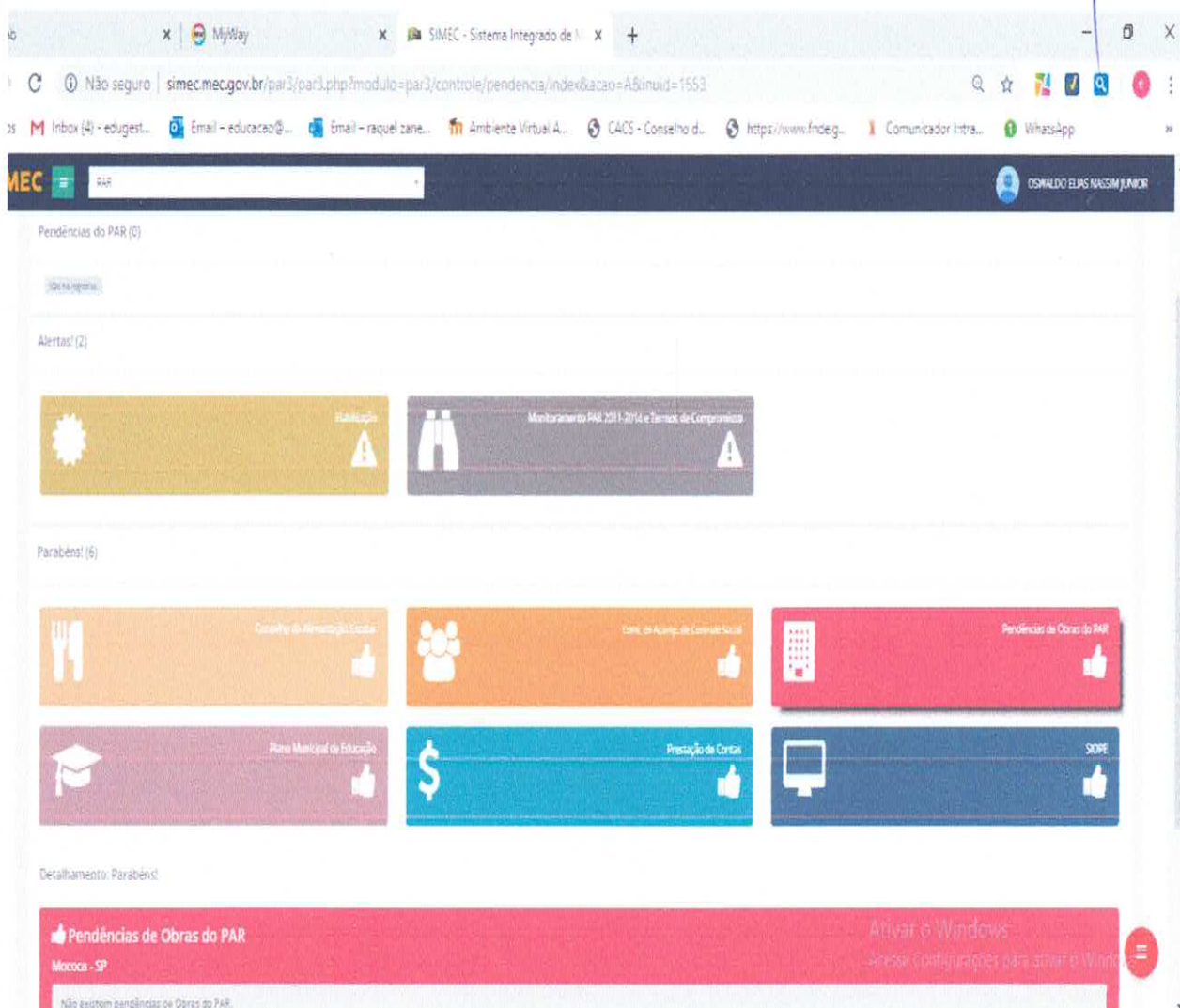
Os demais documentos em anexo, COMPROVAM que o Conselho se encontra REGULAR no CACS/FUNDEB. Nos trâmites dessa regulamentação vários chamados foram abertos ao FNDE na busca de soluções definitivas, deixando claro nesse esclarecimento que o Departamento de Educação só não conseguiu a regularidade com mais eficiência, devido aos sistemas do próprio FNDE, que demoram na análise de documentos e acabam retardando nossas providências. A transmissão do PREO já aconteceu, pois só conseguimos tal procedimento depois da regulamentação de forma integral dos membros do Conselho através de atos legais. (documentação também encontra-se em anexo). A documentação referente às prestações de contas e utilização dos recursos do Fundo encontram-se em ANÁLISE, assim que houver a validação e aprovação federal, os documentos das prestações de contas subsequentes serão transmitidos.



Colocando-nos à disposição dessa E. Câmara para eventuais esclarecimentos, firmamo-nos cordialmente.

Mococa, 11 de novembro de 2019

Sérgio Augusto Dias Bastos
Diretor do Departamento de Educação



The screenshot displays the SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento e Controle) interface. The top navigation bar includes the MEC logo and a search bar. The main content area is divided into several sections:

- Pendências do PAR (0):** A section for pending PAR (Plano Anual de Realização) items, currently showing zero.
- Alertas (2):** A section for alerts, showing two items: "Monitoramento PAR 2013-2014 e Termos de Compromisso" and "Monitoramento PAR 2015-2016 e Termos de Compromisso".
- Parabéns! (6):** A section for congratulations, showing six items: "Conselho de Alimentação Escolar", "Equipe de Apoio de Controle Social", "Pendências de Obras do PAR", "Plano Municipal de Educação", "Prestação de Contas", and "SOPE".
- Detalhamento: Parabéns!** A section for detailed information, showing a list of items with a total of 6.

The interface is designed with a clean, modern layout, using a color palette of orange, blue, and green. The bottom of the screen shows a Windows taskbar with the Start button and several open applications.

Relatório de pendências do Sistema de Monitoramento Execução e controle- sem pendências!!

Gecon - Pesquisa Google x CACS - Conselho de Acompanhamento x +

fnde.gov.br/cacs/index.php/fnde_conselho

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

www.fnde.gov.br/diz

Ministério da Educação

AJUDA GERAL

Usuário: CACS571696

Última análise sem irregularidades.

OK

Cadastro do Conselho

Irregularidades Dados cadastrais Atos do Conselho Segmento Social Cadastro de Conselheiros Presidente Vice-presidente Finalizar Cadastro

Dados Cadastrais do Conselho Última modificação: 06/11/2019, 09:19 (situação geral do Conselho: REGULAR) Ajuda Específica

Forma do colegiado * ②

Conselho do FUNDEB

* Câmara específica do FUNDEB, integrada ao Conselho Municipal de Educação

CEP * 13.700-360 ② Pesquisa Endereço (rua, avenida ou praça) * Rua Costa Pereira ③

Complemento Endereço (andar, sala, etc)

UF * SP ② Município * MOCOCA ② DDD * 19 ② Número 91 ② Bairro/Distrito Centro ②

DDD ② Telefone * 26651127 ②

Fax ② E-mail de Secretaria de Educação ou órgão equivalente * educacao@mococa.sp.gov.br ② E-mail Institucional do Conselho * diplomococa@gmail.com ② Frequência das reuniões * Mensal ② Período de mandato * 24 meses ②

CNPJ * 44.761.923/0003-65 ② Razão Social: MUNICIPIO DE MOCOCA

Banco * Agência * DV * Conta corrente * DV * Data Abertura de Conta *

Banco do Brasil ② 413 ② 2 ② 21962 ② 6 ② 14/02/2007 ②

Campos com (*) devem ser preenchidos obrigatoriamente.

Mandato em Diligência

Cancelar Salvar

Gecon - Pesquisa Google x CACS - Conselho de Acompanhamento x Email - raquel.zanetti.minussi - x +

outlook.live.com/mail/junkemail/d/AQMkADAwATY3ZmYAZS1YjY2AC00YzK1LTAwA0wMA04RgAAAZ34q2Q5762Fsd/kwNlDaWKpzwHAKb/Sn0DTYRAqWbUcsKuoSUAABIBQAAKXhDtpY34HpbFdyq6VksAAjpo

Outlook Pesquisar

Nova mensagem Responder Excluir Não é lixo eletrônico Mover para Categorizar

Favoritos

Caixa de Entrada 21

Adicionar aos favo...

Pastas

Caixa de Entrada 21

Lixo Eletrônico 12

Rascunhos

Itens Enviados

Scheduled

Itens Excluídos 670

Arquivo Morto

Anotações

Resultado da análise do cadastro do Conselho do FUNDEB

Esta mensagem foi identificada como spam. Iremos excluí-la depois de 6 dias. Não é spam

CACS - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB <cosef@fnde.gov.br>

Qua, 06/11/2019 10:20

Você: cosef@fnde.gov.br; jujung26@hotmail.com; jackmellinda@hotmail.com; professor.nicardinho@hotmail.com; brunarezendesouza@hotmail.com - 16 pessoas

NOTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO SISTEMA DE CADASTRO DE CONSELHOS DO FUNDEB

O cadastro do Conselho do seu Município foi analisado e encontra-se na seguinte situação: **REGULAR**

Caso haja irregularidade(s), favor corrigi-la(s), acessando o Sistema de Cadastro de Conselhos do Fundeb no site www.fnde.gov.br opções "Fundeb" e "Cadastro de Conselhos"

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB - MOCOCA / SP

Conclusão:

Esse é um serviço informativo e não deve ser respondido.

Após acessar o Sistema de Cadastro de Conselhos e verificar o detalhamento das irregularidades, favor entrar em contato com o Serviço de Atendimento Institucional do FNDE por meio dos telefones (61) 2022-4135, 2022-4165, 2022-4253, 2022-4789, 2022-4808, 2022-4877, 2022-4879 ou 2022-4933, caso haja necessidade de esclarecimentos adicionais.

Listar Conselheiros por Mandato

Esfera	UF	Município	Mandato	Situação
MUNICIPAL	SP	MOCOCA	04/10/19	REGULAR

Dados Cadastrais do Conselho

Forma de colegiado

Câmara específica do FUNDEB, integrada ao Conselho Municipal de Educação

Mandato(s) existente(s)

04/10/2019 - Atual ▼

CEP

Endereço

Complemento

Pesquisar

13730360

Rua Costa Pereira

Número

Bairro

UF

Município

91

Centro

SP

MOCOCA

Email Secretaria

Email Institucional

DDD

Telefone

DDD Fax

Frequência reuniões

Mandato

educacao@mococa.sp.gov.br

deptomococa@gmail.com

19

3665-3127

Mensal

24 Meses

CNPJ

Banco

Agência

Conta corrente

44.763.928/0003-65

Banco do Brasil

413-8

21862-6

Conselheiros do mandato <04/10/2019 - Atual>

Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Tipo	Nome	Início do mandato	Término do mandato	Ato de nomeação	Ato de desligamento	Início função	Término função	Alterar Dados
TITULAR	Bruna De Souza Rezende	04/10/19		Decreto N° 5345 - 04/10/19				
SUPLENTE	Elisandra Aparecida Perucelo Martins	04/10/19		Decreto N° 5345 - 04/10/19				
TITULAR	Ricardo De Salles	04/10/19		Decreto N° 5345 - 04/10/19				
SUPLENTE	Daiana Maria Ferreira Moreira Martini	04/10/19		Decreto N° 5345 - 04/10/19				

Estudantes da Educação Básica Pública

Tipo	Nome	Início do mandato	Término do mandato	Ato de nomeação	Ato de desligamento	Início função	Término função	Alterar Dados
TITULAR	Claudemir Vilas Boas	04/10/19		Decreto N° 5345 - 04/10/19				
SUPLENTE	Roberto Tagliari Goncalves	04/10/19		Decreto N° 5345 - 04/10/19				

Poder Executivo Municipal

Tipo	Nome	Início do mandato	Término do mandato	Ato de nomeação	Ato de desligamento	Início função	Término função	Alterar Dados
TITULAR	Raquel Zanetti Minussi Dalbon	04/10/19		Decreto N° 5345 - 04/10/19				
SUPLENTE	Fabiana Cristina Lippi	04/10/19		Decreto N° 5345 - 04/10/19				

Professores da Educação Básica Pública

Tipo	Nome	Início do mandato	Término do mandato	Ato de nomeação	Ato de desligamento	Início função	Término função	Alterar Dados
TITULAR	Jose Candido Santos Carvalho VICE-PRESIDENTE	04/10/19		Decreto N° 5345 - 04/10/19		04/10/19		

País de Alunos da Educação Básica Pública								
Tipo	Nome	Início do mandato	Término do mandato	Ato de nomeação	Ato de desligamento	Início função	Término função	Alterar Dados

SUPLENTE Alessandra Noronha Da Silva Gaino 04/10/19 Decreto Nº 5345 - 04/10/19

Diretores das Escolas Básicas Públicas								
Tipo	Nome	Início do mandato	Término do mandato	Ato de nomeação	Ato de desligamento	Início função	Término função	Alterar Dados

TITULAR Josiane Aparecida Perussolo Pereira 04/10/19 Decreto Nº 5345 - 04/10/19

SUPLENTE Bruno Araujo Dzielinski 04/10/19 Decreto Nº 5345 - 04/10/19

Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas								
Tipo	Nome	Início do mandato	Término do mandato	Ato de nomeação	Ato de desligamento	Início função	Término função	Alterar Dados

TITULAR Olinda Conceicao Da Cunha 04/10/19 Decreto Nº 5345 - 04/10/19

SUPLENTE Ana Claudia Pereira De Sisto 04/10/19 Decreto Nº 5345 - 04/10/19

Estudantes da educação básica pública - Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas								
Tipo	Nome	Início do mandato	Término do mandato	Ato de nomeação	Ato de desligamento	Início função	Término função	Alterar Dados

TITULAR Diego Gomes De Lima 04/10/19 Decreto Nº 5345 - 04/10/19

SUPLENTE Daniel Carlos Da Silva 04/10/19 Decreto Nº 5345 - 04/10/19

Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação ou Órgão educacional equivalente								
Tipo	Nome	Início do mandato	Término do mandato	Ato de nomeação	Ato de desligamento	Início função	Término função	Alterar Dados

TITULAR Rosimara Negri Gomes 04/10/19 Decreto Nº 5345 - 04/10/19

SUPLENTE Ana Claudia Da Silva Geraldo 04/10/19 Decreto Nº 5345 - 04/10/19

Conselho Tutelar								
Tipo	Nome	Início do mandato	Término do mandato	Ato de nomeação	Ato de desligamento	Início função	Término função	Alterar Dados

TITULAR Jacqueline Donizetti Melo 25/10/19 Decreto Nº 5355 - 25/10/19

SUPLENTE Juliana Moreira Campos Da Silva 25/10/19 Decreto Nº 5355 - 25/10/19

Conselho Municipal de Educação								
Tipo	Nome	Início do mandato	Término do mandato	Ato de nomeação	Ato de desligamento	Início função	Término função	Alterar Dados

TITULAR Adriana Da Silva Figueira PRESIDENTE 04/10/19 Decreto Nº 5345 - 04/10/19 04/10/19

SUPLENTE Renato Granito Dias 04/10/19 Decreto Nº 5345 - 04/10/19

SIOPE Fale Conosco

[Menu Principal](#)[Tela Inicial](#)

Solicitação



Tela Inicial

Dados da Solicitação

Nº da solicitação: 75086

Data de envio: 25/09/2019 16:13

Situação: Resolvida

Tipo de Usuário: CACS

Dados do Contato

[Alterar](#)

Nome: RAQUEL ZANETTI MINUSSI

Telefone 1: (19) 9921-9302

Telefone 2:

E-mail: raquelminussi@hotmail.com

Dados do SIOPE

[Alterar](#)

Tipo: Municipal

UF: Sao Paulo

Município: Mococa

Período: 2019 4º Bimestre

Versão do SIOPE: 19.0.5.7

Mensagem

Assunto: CACS-FUNDEB - Cadastro

Mensagem:

ESTAMOS EM PROCESSO DE TROCA DE CONSELHO DO CACS/FUNDEB E NÃO ESTOU CONSEGUINDO SEGUIR COM O CADASTRO PORQUE NÃO TEMOS CNPJ, SOMOS DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, NÃO SECRETARIA, USAMOS O CNPJ DA PREFEITURA, MAS O SISTEMA NÃO QUER ACEITAR. PRECISO DE ORIENTAÇÃO. OBRIGADO.

Resposta da Equipe do SIOPE

Data e Hora: 27/09/2019 13:45 - CARLOSDAF

Mensagem: PROBLEMAS COM ERRO NO SISTEMA. Lamentamos o ocorrido. A TI informa que a situação está resolvida. Caso persista na data de hoje, solicitamos que nos retorne.

[Inválida](#)[Resolvida](#)[Fechar](#)

SIOPE Fale Conosco

[Menu Principal](#)[Tela Inicial](#)

Solicitação



Tela Inicial

Dados da Solicitação

Nº da solicitação: 76172

Data de envio: 11/10/2019 14:08

Situação: Resolvida

Tipo de Usuário: SIOPE

Dados do Contato

[Alterar](#)

Nome: RAQUEL ZANETTI MINUSSI

Telefone 1: (19) 9921-9302

Telefone 2: (19) 9219-3020

E-mail: raquelminussi@hotmail.com

Dados do SIOPE

[Alterar](#)

Tipo: Municipal

UF: Sao Paulo

Município: Mococa

Período: 2018 2º Bimestre

Versão do SIOPE: 18.0.17.19

Mensagem

Assunto: Não consigo transmitir os dados do SIOPE

Mensagem:

BOA TARDE, ESTÁVAMOS COM O CONSELHO DO FUNDEB ATRASADO, CONSEGUIMOS REGULARIZAR A SITUAÇÃO, FIZEMOS ELEIÇÃO JÁ FOI DECRETADO, MAS AINDA NÃO FOI LIBERADO O CADASTRO DOS CONSELHEIROS. PEÇO QUE SE HOVER A POSSIBILIDADE DA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO, TENHO URGÊNCIA EM LIBERAR AS CONFIRMAÇÕES DO SIOPE/MAVS PARA LANÇAR AS PRESTAÇÕES DE CONTAS QUE ESTÃO ATRASADAS. NÃO SABIA QUAL ERA A VERSÃO.

Resposta da Equipe do SIOPE

Data e Hora: 17/10/2019 10:23 - WALKIRIA

Mensagem: Conclusão - Análise realizada em: 16/10/2019 ENVIAR Decreto Nº 5345 04/10/19, contendo a TITULARIDADE E SUPLÊNCIA DE CADA CONSELHEIRO.

Resposta do Usuário

Data e Hora: 05/11/2019 22:45

Mensagem: O decreto já foi corrigido e enviado, aguardo análise e liberação. r.

Arquivo anexo:

 [76172_DECRETO5345 CORRIGIDO_20191105224547.pdf](#)

Resposta da Equipe do SIOPE

Data e Hora: 06/11/2019 10:18 - WALKIRIA

Mensagem: ok.

[Inválida](#)

[Resolvida](#)

[Fechar](#)

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | SIOPE Fale Conosco v02.09.2019/d115950

SIOPE Fale Conosco

[Menu Principal](#)[Tela Inicial](#)

Solicitação



Tela Inicial

Dados da Solicitação

Nº da solicitação: 76673

Data de envio: 23/10/2019 07:13

Situação: Resolvida

Tipo de Usuário: CACS

Dados do Contato

[Alterar](#)

Nome: OSWALDO ELIAS NASSIM JUNIOR

Telefone 1: (19) 9921-9302

Telefone 2: (19) 9219-3020

E-mail: raquelminussi@hotmail.com

Dados do SIOPE

[Alterar](#)

Tipo: Municipal

UF: Sao Paulo

Município: Mococa

Período: 2019 3º Bimestre

Versão do SIOPE: 19.0.7.8

Mensagem

Assunto: CACS-FUNDEB - Cadastro

Mensagem:

BOM DIA SEGUE EM ANEXO A CORREÇÃO DO DECRETO PARA REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO NO CACS FUNDEB. O NOVO DECRETO CONTA COM OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES.

Arquivo anexo:

 [76673 DECRETO5345 CORRIGIDO_20191023081340.pdf](#)

Resposta da Equipe do SIOPE

Data e Hora: 25/10/2019 10:19 - WALKIRIA

Mensagem: Conclusão - Análise realizada em: 24/10/2019 Prezado falta no Ato legal Decreto Nº 5345/2019 Conselheiros no segmento: Conselho Tutelar.

Providenciar Ato legal nomeando esse par de Conselheiros, cadastrar no CACS e vincular os Conselheiros citados a ele.

[Inválida](#) [Resolvida](#) [Fechar](#)

Diário Oficial mococa.sp.gov.br do município



Segunda-feira, 21 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 290

Distribuição Eletrônica

Publicação Oficial da Prefeitura de Mococa, conforme Lei Municipal nº 4.692, de 11 de dezembro de 2017

Poder Executivo

Atos Oficiais

Decretos

Retificação do Decreto nº. 5.345 de 04 de outubro de 2019

Considerando a ausência da publicação dos membros suplentes das representatividades que compõem o Conselho Municipal de Educação na publicação do Decreto nº. 5.345 de 04 de outubro de 2019, realizada no dia 04/10/2019, Ano II/Edição nº. 282, pág. 01, do Diário Oficial do Município de Mococa/SP, retifica-se o referido Decreto para a seguinte redação:

DECRETO Nº 5.345 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia e recompõe o Conselho Municipal Educação, composto pela Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Câmara de Educação.

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de dar-se a esta recomposição por força de DECRETO do Poder Executivo Municipal, conforme atribuições fixadas pelo artigo 5º da Lei nº 3.703, de 02 de maio de 2007;

CONSIDERANDO a informação por parte do Diretor de Educação de que se deu eleição e posse dos componentes do referido Conselho nas datas de 02 e 16 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados nos termos do presente DECRETO os membros do Conselho Municipal de Educação, composto pela Câmara de Acompanhamento e Controle Social do

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Câmara de Educação, para o período de 04 de outubro de 2019 a 03 de outubro de 2021, na forma da Lei 3.703 de 02 de maio de 2007, sendo:

CÂMARA DA EDUCAÇÃO:

a) 01 (um) Representante do Departamento de Educação;

TITULAR: Maria Bernadete Marçola Bueno,

SUPLENTE: Maria Luisa Cotrin Martinelli,

b) 01 (um) Representante do Magistério Público Municipal

TITULAR: Elaine Cristina Garófalo,

SUPLENTE: Márcia Angelita de Lima Toscano Guerra,

c) 01 (um) Representante dos Diretores da Rede Pública Municipal

TITULAR: Adriana da Silva Figueira Baldo,

SUPLENTE: Natalia Colpani Albertino Coelho,

d) 01 (um) Representante das Escolas Estaduais ou Federais

TITULAR: Renato Granito Dias,

SUPLENTE: Marcelo de Paula,

e) 01 (um) Representante das Escolas Privadas:

TITULAR: Teresa Cristina Perri Pinheiro,

SUPLENTE: Ana Lúcia Rocha,

f) 01 (um) Representante Discente com matrícula ativa:

TITULAR: Carlos Alberto Ramos Bizaio,

SUPLENTE: Lidiane Granito Posatti,

g) 01 (um) Representante da Sociedade Civil:

TITULAR: Vinícius Aparecido da Silva Macia,

SUPLENTE: Lilian de Fátima Lopes

CÂMARA DO FUNDEB:

a) 02 (dois) Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) do Departamento Municipal de Educação;

TITULAR: Raquel Zanetti Minussi Dalbon.

SUPLENTE: Fabiana Cristina Lippi.

TITULAR: Rosimara Negri Gomes. (Departamento Municipal de Mococa)

SUPLENTE: Ana Cláudia da Silva Geraldo.

b) 01 (um) Representante dos Professores de Educação Básica Pública Municipal;

TITULAR: José Cândido Santos Carvalho.

SUPLENTE: Alessandra Noronha Silva Gaino.

c) 01 (um) Representante dos Diretores das Escolas Municipais Públicas;

TITULAR: Josiane Aparecida Perussolo Pereira.

SUPLENTE: Bruno Araújo Dzielinski

d) 01(um) Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais;

TITULAR: Olinda Conceição da Cunha.

SUPLENTE: Ana Cláudia Pereira de Sisto.

e) 02 (dois) Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal;

TITULAR: Ricardo de Sales.

SUPLENTE: Daiana Maria Ferreira Martini

TITULAR: Bruna de Souza Rezende.

SUPLENTE: Elisandra Aparecida Perucelo Martins

f) 02 (dois) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, um dos quais indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas;

TITULAR: Claudemir Vilas Boas.

SUPLENTE: Roberto Tagliari Gonçalves

TITULAR: Diego Gomes de Lima

SUPLENTE: Daniel Carlos da Silva

g) 02 (dois) Representante da Sociedade Civil;

TITULAR: José Aparecido Venâncio.

SUPLENTE: Ieda Pádua

TITULAR: Ana Paula Pimenta

SUPLENTE: Cláudia Maria Pereira Queiroz

h) 01 (um) Representante do Conselho de Alimentação Escolar;

TITULAR: Márcio Henrique Silvestre.

SUPLENTE: Sérgio de Oliveira Chaves

i) 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;

TITULAR: Adriana da Silva Figueira Baldo.

SUPLENTE: Renato Granito Dias

Ressalvo:

1) Representatividades conforme Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, Decreto nº 5.091 de 28 de julho de 2017;

a) Da Sociedade Civil

b) Do Conselho de Alimentação Escolar

2) Representatividades conforme Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007;

a) Do Conselho Municipal de Educação

b) Dos Estudantes da Educação Básica Pública, um dos quais indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas.

Art 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 de Outubro de 2019.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.353, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

"Regulamenta o Programa de Parcelamento Incentivado de Dívida no Município de Mococa, instituído pela Lei Complementar nº 533 de 16 de outubro de 2019."

DR. FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Parcelamento Administrativo de Débitos Tributários - Programa de Parcelamento Incentivado de Dívida, instituído pela Lei Complementar nº 533 de 16 de outubro de 2019, destina-se ao pagamento de débitos tributários, constituídos, inscritos ou não na dívida ativa, relativos aos tributos administrados pela Diretoria de Finanças do Município de Mococa.

§ 1º Poderão ser incluídos no Programa de Parcelamento Incentivado de Dívida:

I – A efetivação do parcelamento de que trata essa lei se dará mediante solicitação do contribuinte e pagamento da 1ª parcela do acordo;

II – A homologação exclui a concessão de qualquer outro benefício;

III – Fica extinto qualquer outro parcelamento, incluindo o saldo remanescente para as condições previstas na lei Complementar nº 533 de 16 de outubro de 2019;

IV – A certidão positiva com efeito negativo só será emitida após o pagamento da 1ª parcela;

V – São Legítimos para efetivar o parcelamento:

a – O detentor do domínio do imóvel junto ao cartório de registro imobiliário (proprietário);

b – Quando promitente comprador, através de documento capaz de comprovar essa situação (contrato de compra e venda devidamente registrado);

c – Aqueles na condição de usufrutuários devidamente averbado na escritura de registro do imóvel.

§ 2º No ato da adesão deverá o contribuinte apresentar:

I – Cópia do documento que comprove as condições de responsável pelo imóvel previstas no inciso V do parágrafo 1º;

II – Cópia do CPF e RG;

III – Comprovante de endereço;

Capítulo II**DO INGRESSO NO PARCELAMENTO**

Art. 2º Os contribuintes que aderirem ao Programa de Parcelamento Incentivado de Dívida poderão optar por uma das formas previstas no Artigo 2º da Lei Complementar nº 533 de 16 de outubro de 2016.

§ 1º O prazo para adesão definido na alínea "a" do artigo 2º é de 45 dias, contados da publicação desta Lei Complementar nº 533 de 16 de outubro de 2016. Já o artigo 11 da mesma lei define que o contribuinte poderá aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado de Dívida até o dia 20 de dezembro de 2019. As normas são conflitantes vez que a publicação da citada lei complementar ocorreu em 17 de outubro de 2019, contados 45 dias para adesão da data de publicação o término se daria em 30 de novembro, portanto seu término de acordo com o artigo 11 da Lei Complementar nº 533 de 16 de outubro de 2016 se dá 20 dias antes do que define o citado artigo 11.

§ 2º O prazo para Os contribuintes que aderirem ao Programa de Parcelamento Incentivado de Dívida será até dia 20 de dezembro de 2019 como define o artigo 11 da Lei complementar nº 533 de 16 de outubro de 2019.

Art. 3º A formalização do pedido de adesão no Programa de Parcelamento Incentivado de Dívida, implica no reconhecimento da dívida nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 533 de 16 de outubro de 2019.

Parágrafo Único - Os débitos tributários do Programa de Parcelamento Incentivado de Dívidas serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de adesão.

Art. 4º A formalização do pedido de adesão no Programa de Parcelamento Incentivado de Dívida implica o reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos e a desistência automática de eventuais impugnações e recursos apresentados no âmbito administrativo.

Capítulo III**DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS**

Art. 5º Sobre os débitos tributários incluídos no parcelamento incidirão atualização monetária e juros de mora, na conformidade da legislação vigente, até a data da formalização do pedido de adesão Programa de Parcelamento Incentivado de Dívida.

Capítulo IV**DO PAGAMENTO****Seção I****Das Opções de Parcelamento**

Art. 6º O parcelamento obedecerá ao número máximo de 100 (parcels) parcelas.

§ 1º Ressalvada a opção para pagamento à vista nenhuma parcela poderá ser inferior a:

I - R\$ 30,00 (trinta reais) para pessoas físicas;

II - R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas jurídicas.

Art. 7º O vencimento da primeira parcela dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis da formalização do pedido de adesão no Programa de Parcelamento Incentivado de Dívida e as demais no último dia útil dos meses subsequentes.

Seção II**Do Pagamento em atraso**

Art. 9º O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará cobrança da multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da parcela devida e não paga, até o limite de 10% (vinte por cento), acrescido de juros 1% ao mês ou fração de mês, sobre importância devida, até o efetivo pagamento.

Art. 10º O não pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas excluirá automaticamente o contribuinte do Programa de Parcelamento Incentivado de Dívida, gerando multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o total do saldo devedor.

Art. 11º O ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado de Dívida, consubstanciado pela homologação, impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas na Lei complementar nº 533 de 16 de outubro de 2019, e neste Decreto, e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único, IV, do Código Tributário Nacional e no artigo 202, inciso VI, do Código Civil.

Parágrafo Único - O Parcelamento Incentivado de Dívida não configura a novação prevista no art. 360, inciso I, do Código Civil.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mococa, 21 de outubro de 2019.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL

PREFEITO MUNICIPAL

Atos Administrativos**Outros atos****Processo nº 15/2.019****Protocolo nº 14/2.019**

Tipo do estabelecimento: Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos sem Manipulação de Fórmulas;

CNAE : 4771701

Projeto de Adaptação

Razão Social : Rodrigo Donizetti de Moraes e Cia Ltda.

CNPJ : 34.985.072/0001-01

Logradouro : Avenida Américo Pereira Lima nº 80- sala 04- Jardim Lavinia - Mococa

Cep 13736-260

Responsável Legal : Roseli Rodrigues de Moraes

CPF : 335.238.268-96

Responsável Técnico : Wilma Andrade Dias

CPF : 965.752.208-00

CAU nº A 9723-3

CONVITE

O Coordenador da Câmara de Educação do Conselho Municipal de Educação de Mococa CONVOCA os conselheiros de educação pertencentes a esta câmara para reunião ordinária, a ser realizada no dia 23 de outubro de 2019, às 19 horas, na Câmara Municipal de Mococa, bem como CONVIDA os demais conselheiros e a comunidade para participar da referida reunião, que possuirá a pauta que segue:

1. Atribuição de Aulas - Recomendações ao Departamento de Educação

2. Palavra livre

Vinicius Aparecido da Silva Macia

Coordenador da Câmara de Educação

Conselho Municipal de Educação

Conselhos Municipais**Conselho Municipal de Educação - CME****CRONOGRAMA DE AGENDAMENTO DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DA FUNVIC/PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**

De 21 a 22 de outubro

As famílias serão comunicadas, através de telefonema, das datas para retiradas da ficha socioeconômica e listagem dos documentos exigidos.

De 23 a 25 de outubro

Entrega da ficha socioeconômica e listagem dos documentos exigidos.

De 28 de outubro a 1º de novembro

Entrega da ficha socioeconômica preenchida e cópia dos documentos exigidos e conferência dos mesmos.

Resolução Conjunta CME e DME nº 002 de 03 de outubro de 2019

Considerando:

A necessidade de alterações em artigos da Resolução Conjunta CME e DME nº 001 de 12 de fevereiro de 2019 para a organização e regulação da concessão de bolsas de estudo existentes em acordo firmado entre FUNVIC – Fundação Universitária Vida e Prefeitura Municipal de Mococa.

Dispõe as alterações dos artigos abaixo, passando a vigorar com as seguintes redações.

REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA/ FUNVIC**1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS DESTE REGULAMENTO**

1.5. O Conselho Municipal de Educação constituirá e manterá permanentemente uma Comissão de Concessão de Bolsas de Estudos (CCBE), composta por, no mínimo, 03 (três) membros do Conselho Municipal de Educação e 02 (dois) assistentes sociais designados oficialmente pelo Departamento da Promoção Social.

1.7. As bolsas de estudos serão oferecidas conforme o número de vagas previsto pelo Convênio Prefeitura Municipal de Mococa / FUNVIC, sendo 10 (dez) vagas por segmento de ensino oferecidos pela FUNVIC, conforme disponibilidade do segmento de ensino devido a concessão de bolsas de estudo anteriores.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

2.1. As atribuições da Comissão de Concessão de Bolsas

de Estudo (CCBE) são as seguintes:

e) Avaliar o desempenho dos bolsistas, por meio da análise dos documentos comprobatórios da concessão de bolsas de estudos anualmente, que abrangerá também a frequência e rendimento, sendo que este último será exigido a nota mínima de rendimento escolar e revisão da carência financeira.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. O processo de seleção comportará as seguintes etapas: divulgação do processo de concessão de bolsas de estudo do Convênio Prefeitura Municipal de Mococa/FUNVIC, inscrição, comunicação aos candidatos selecionados, homologação e a assinatura do adendo.

a) A inscrição será feita através de 03 (três) etapas, sendo: 1ª ETAPA – preenchimento da ficha de inscrição; 2ª ETAPA – retirada da ficha socioeconômica a ser preenchida e listagem de cópias de documentos exigidos conforme este Resolução Conjunta CME e DME nº 001 de 12 de fevereiro de 2019; 3ª ETAPA – entrega da ficha socioeconômica devidamente preenchida, entrega e verificação dos documentos exigidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na falta de qualquer documento exigido neste Regulamento, a ficha de inscrição do candidato não será analisada pela Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo (CCBE), portanto estará impedido de participar da seleção de concessão de bolsas de estudo.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Será necessária a apresentação dos documentos originais e cópia simples – no ato da entrega dos documentos exigidos, para que ateste autenticidade do documento, conferindo com o original, ou cópia autenticada dos documentos abaixo relacionados à seleção e matrícula dos candidatos:

a) Comprovante de renda de todos os membros que compõe o grupo familiar (pessoas que residem na casa), sendo que a renda será comprovada pelos documentos relacionados a seguir, conforme se enquadre o candidato ou responsável legal e os demais membros:

- Emprego regular – holerite(s) atualizado(s).
- Quando estagiário - cópia do contrato ou comprovante de remuneração;
- Aposentados ou pensionistas - último recibo ou extrato bancário de aposentadoria ou pensão;
- Em caso de desemprego (acima de 16 anos) - apresentar carteira de trabalho, bem como cópia das páginas que contenham os seguintes dados: fotos, dados pessoais, último registro do empregador e comprovante do último recibo do seguro desemprego;
- Autônomo ou informal - declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial e

extratos bancários dos últimos 03 (três) meses.

b) Última declaração de imposto de renda e cópia do comprovante de isenção de todos os membros maiores de 18 anos que compõem o grupo familiar (pessoas que residem na casa).

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Considera-se os seguintes critérios para desempate:

a) Número de filhos do grupo familiar (pessoas que residem na casa).

9. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

9.1. Além de atender obrigatoriamente as condições exigidas para a seleção, o candidato ou bolsista não poderá incorrer nas seguintes condições impeditivas da concessão e da manutenção da bolsa de estudo:

a) A qualquer tempo, por inidoneidade de documento apresentado, ou falsidade de informação prestada pelo bolsista ou no caso de o candidato ser menor, pelo seu responsável legal;

10. DOS PRAZOS E DATAS A OBSERVAR

10.1. Os prazos e datas estabelecidos no processo de seleção de concessão de bolsas de estudo do Convênio Prefeitura Municipal de Mococa / FUNVIC deverão ser obedecidos rigorosamente e serão divulgados com antecedência, no mínimo de 30 dias antes do início de inscrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: O período de recurso será de 03 (três) dias após a publicação da relação dos bolsistas contemplados.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública - Convocação

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Mococa convida a todos para Audiência Pública sobre Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2019 que será realizada no dia 23 de outubro, quarta-feira, às 19h00, na Câmara Municipal de Mococa.

SIOPE Fale Conosco

Menu Principal

[Tela Inicial](#)

Solicitação

[Tela Inicial](#)

Dados da Solicitação

Nº da solicitação: 76762
Data de envio: 24/10/2019 10:20
Situação: Resolvida
Tipo de Usuário: CACS

Dados do Contato

[Alterar](#)

Nome: OSWALDO ELIAS NASSIM JUNIOR
Telefone 1: (19) 9921-9302
Telefone 2: (19) 9219-3020
E-mail: raquelminussi@hotmail.com

Dados do SIOPE

[Alterar](#)

Tipo: Municipal
UF: Sao Paulo
Município: Mococa
Período: 2018 Anual
Versão do SIOPE: 18.0.17.21

Mensagem

Assunto: CACS-FUNDEB - Cadastro

Mensagem:

BOM DIA, CADASTRAMOS NO CACS FUNDEB OS CONSELHEIROS ELEITOS PARA O MANDATO 2019/2021, MAS O DECRETO NÃO CONSTAVA O NOME DOS SUPLENTE, JÁ CORRIGIMOS O EQUIVOCO E ANEXAMOS NO CACS E POR ESSE CANAL TAMBÉM, TEMOS A PREOCUPAÇÃO DE REGULARIZAR A SITUAÇÃO O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL DEVIDO AO ATRASO NO SIOPE/MAVS NÃO ESTAMOS CONSEGUINDO FAZER A CONFIRMAÇÃO DOS DADOS PARA TRANSMISSÃO. AGUARDO POSIÇÃO.

Resposta da Equipe do SIOPE

Data e Hora: 24/10/2019 16:23 - GERSONR

Mensagem: Prezado falta no Ato legal Decreto Nº 5345/2019 Conselheiros no segmento: Conselho Tutelar. Providenciar Ato legal nomeando esse par de Conselheiros, cadastrar no CACS e vincular os Conselheiros citados a ele.

Resposta do Usuário

Data e Hora: 28/10/2019 11:06

Mensagem: BOM DIA, FOI FEITA UMA ANÁLISE DO ATO LEGAL RETIFICADO E

APONTARAM A FALTA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR NO ATO LEGAL Nº 5345/2019, UM NOVO ATO LEGAL FOI DECRETADO PARA REGULAMENTAÇÃO DESSE SEGMENTO DO CONSELHO, DECRETO 5.355 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019. AGUARDANDO ANÁLISE PARA LIBERAÇÃO DO SIOPE. TENHO URGÊNCIA PARA LIBERAÇÃO DO CONSELHO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS NO SIOPE/MAVS DE 2018 E 2019.

Arquivo anexo:

 [76762_decreto 5355_20191028110639.pdf](#)

Resposta da Equipe do SIOPE

Data e Hora: 29/10/2019 10:51 - GERSONR

Mensagem: prezado, o conselho encontra-se em modificação pelo Ente Federado, o que impede a análise do FNDE. concluir e encaminha ao FNDE.

Resposta do Usuário

Data e Hora: 05/11/2019 22:48

Mensagem: Boa noite, já concluímos as alterações e aguardamos análise e liberação para sigecon pelo presidente do conselho e siope para prestação de contas

[Inválida](#) [Resolvida](#) [Fechar](#)

SIOPE Fale Conosco

Menu Principal

Tela Inicial

Solicitação



Tela Inicial

Dados da Solicitação

Nº da solicitação: 77012

Data de envio: 30/10/2019 13:46

Situação: Aguardando Resposta do Usuário

Tipo de Usuário: CACS

Dados do Contato

[Alterar](#)

Nome: RAQUEL ZANETTI MINUSSI

Telefone 1: (19) 9921-9302

Telefone 2: (19) 9219-3020

E-mail: raquelminussi@hotmail.com

Dados do SIOPE

[Alterar](#)

Tipo: Municipal

UF: Sao Paulo

Município: Mococa

Período: 2019 3º Bimestre

Versão do SIOPE: 19.0.7.8

Mensagem

Assunto: CACS-FUNDEB - Cadastro

Mensagem:

Boa tarde, segue em anexo o decreto que regulariza a situação irregular do segmento do Conselho do Tutelar no Conselho do Fundeb. Pedimos urgência, se possível da análise desses dados para liberação do Sigecon para o presidente do Conselho do Fundeb e do Sigecon para o Ente Federado transmitir o Siope Mavs que já se encontra em atraso. Obrigado.

Arquivo anexo:

[77012_decreto_5355_20191030144653.pdf](#)

Resposta da Equipe do SIOPE

Data e Hora: 30/10/2019 15:22 - GERSONR

Mensagem: Prezada, no sistema CACS, a situação é em modificação pelo Ente Federado, o que impede a análise pelo FNDE.

[Inválida](#)[Resolvida](#)[Responder](#)[Fechar](#)



Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 293

Distribuição Eletrônica

Publicação Oficial da Prefeitura de Mococa, conforme Lei Municipal n. 4.699, de 11 de dezembro de 2017

Poder Executivo

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.355 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia e recompõe o Conselho Municipal Educação, composto pela Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – (FUNDEB)

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o Conselho do FUNDEB, o Conselho Tutelar indica os membros para recomposição.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados nos termos do presente DECRETO, os membros do Conselho Tutelar, para recompor o Conselho Municipal de Educação, composto pela Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – (FUNDEB).

CÂMARA DO FUNDEB:

a) 01 (um) Representante do Conselho Tutelar:

TITULAR: Jacqueline Donizeti Melo.

SUPLENTE: Juliana Moreira Campos da Silva

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 de Outubro de 2019.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL

Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Outros atos

INFORMATIVO – CODEMO

A Prefeitura Municipal de Mococa, através do Conselho de Desenvolvimento de Mococa, CODEMO, esta iniciando o processo de seleção de Empresas interessadas em se instalarem no Distrito Industrial III.

Nesta etapa, estão disponíveis 07 (sete) lotes de terrenos:

Gleba D-1- 7.961,43 metros quadrados;

Gleba D-2- 7.543,18 metros quadrados;

Gleba D-3- 9.049,17 metros quadrados;

Gleba E-1- 8.203,64 metros quadrados;

Gleba E-2- 8.250,32 metros quadrados;

Gleba E-3- 9.211,78 metros quadrados;

Gleba F- 8.066,24 metros quadrados.

Para previa análise por parte do CODEMO, solicitamos a todos os interessados que se manifestem, protocolando na Rua XV de Novembro, nº 360, Centro, Mococa/SP - até o dia 08 de novembro próximo, a solicitação com os dados necessários conforme Lei nº 515/2018 – do dia 11/12/2018.

Informou Conselho de Desenvolvimento de Mococa (CODEMO)

Licitações e Contratos

Dispensas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Justificativa de Dispensa de Licitação nº 208/19 Processo nº 255/19. A Prefeitura Municipal de Mococa com amparo no Art. 24 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações para concessão para prestação de serviços publico para transporte coletivo urbano no Município de Mococa /SP, a empresa: Montano Express Transportes, Turusmo e Locadora de Veiculos Rodoviaros Ltda, ao valor da tarifa de R\$ 3,20

O Prefeito Municipal ratifica a Dispensa de Licitação nº 208/19 Processo nº 255/19, para concessão para prestação de serviços publico para transporte coletivo urbano no Município de Mococa /SP, a empresa: Montano Express Transportes, Turusmo e Locadora de Veiculos Rodoviaros Ltda, ao valor da tarifa de R\$ 3,20.

Mococa, 25 de outubro de 2019

Felipe Niero Naufel

Prefeito Municipal